

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	29/04/2020	Oficio nº 065/2020 -	29/04/2020 12:05	2020/309624
Procedência:	GABGOV (Casa Militar)			
Interessado:	LUIS ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JUNIOR			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:				
Complemento:	Aluguel de rádios			
Origem:	GABGOV (Casa Militar) - GAB - CSM01			
Anexo/Sequencial:	19, 20, 21, 23, 80, 84, 85, 87			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/309624>

10.5.8. É facultado ao Pregoeiro e/ou Comissão de Apoio, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, pela opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e/ou para e-mail cpl@cma.pa.gov.br (obs: documentos digitalizados), no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento e-mail.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

11.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação CPL, localizada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro Pedreira, CEP: 66.087-810, Belém/PA, no horário de 09 às 15 horas.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado homologará o procedimento licitatório;

13 – DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará a licitante vencedora do certame para assinatura do contrato, relativo ao lote adjudicado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formal, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela convocada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CMG;

13.3. Em caso de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no inciso XXIII c/c inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital;

13.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Casa Militar da Governadoria Estada do Pará tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

13.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/1990.

14 – DO EMPENHOO

14.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF, antes do empenho ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15 – DA METODOLOGIA

15.1. A prestação do serviço de manutenção, ou substituição de Rádios e seus acessórios deverá ocorrer mediante requisição de pessoa autorizada pela Casa Militar à CONTRATADA, de acordo com as necessidades do serviço;

15.2. A Casa Militar indicará, por escrito, seu representante legal junto à CONTRATADA.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

16.2. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- 16.3.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo como prazo estabelecido em Contrato;
- 16.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 16.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 16.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 16.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 16.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 16.9.** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- 17.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do serviço;
- 17.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Casa Militar da Governadoria do Estado;
- 17.3.** Comunicar a Casa Militar da Governadoria do Estado, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;
- 17.4.** Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 17.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.6.** Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 17.7.** Fornecer suporte técnico aos Rádios Comunicadores locados, de acordo com a requisição emitida pela Contratante;
- 17.8.** Possuir escritório de representação ou filial na cidade de Belém do Pará, e disponibilizar um funcionário, devidamente capacitado, quando solicitado, no que se refere ao objeto desta licitação;
- 17.9.** Preservar o atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais, além de informar os telefones de plantão;
- 17.10.** Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
- 17.11.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre a prestação dos serviços oriundos deste Contrato;
- 17.12.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho que resultarem vítimas;

17.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente relacionada ao fornecimento;

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, os quais deverão ter o atesto pelo Fiscal do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

18.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco do Estado do Pará — BANPARÁ, conforme o Decreto 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018 de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE 31174, de 23 de maio de 2008, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

18.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores — FACC.

18.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do próprio processo.

18.3.1 - Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

18.3.2 - Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

18.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria do Pará, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF/PA pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, e das demais cominações legais (Lei nº10.520, de 2002; Lei Estadual nº 6.474/2002, art.11; Decreto nº

2.069/2006, art.29), bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa (Lei Estadual nº 6.474/2002, art.11; Decreto nº 2.069/2006, art.29), o licitante que:

- 19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, descumprir as regras da licitação;
 - 19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
 - 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar processo licitatório;
 - 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - 19.1.6. Para os fins de comportamentos inidôneos por parte dos licitantes, reputar-se-ão atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 19.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará decadência do direito da licitante em contratar com a administração, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 19.4. Na forma do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);
- 19.5. De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:
- 19.5.1. ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contrarrecibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.
 - 19.5.2. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto e na entrega de qualquer documentação exigida.
 - 19.5.3. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.
- 19.5.4. Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não adimplir completamente com suas obrigações.
- 19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida

sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 19.5.4, deste Contrato.

19.6. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

19.7. A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

19.8. Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nas cláusulas 19.5.1, 19.5.4 e 19.5.5 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nas cláusulas 19.5.2 e 19.5.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

19.9. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação caso a CONTRATADA venha a incorrer em um dos casos a seguir:

19.9.1. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.9.2. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

19.9.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.10. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

19.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

19.12. As sanções de que tratam as cláusulas 19.5.1, 19.5.2, 19.5.3, 19.5.4 e 19.5.5 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a Declaração de Inidoneidade presente na cláusula 19.5.5, deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

19.13. Identificada a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

19.14. No caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@cmg.pa.gov.br.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou pelo site www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na CPL da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, localizado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Pedreira, CEP: 66.087-810, Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e as demais pertinentes ao objeto deste certame, visando atender o interesse da Administração Pública.

Belém/PA, 00 de novembro de 0000.

SAMUEL TAVARES RIBEIRO
Coordenador de Logística CLOG/CMG

AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação CPL/CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



EDITAL
Pregão Eletrônico
N° 001/2020 - CMG

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, n° 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-810
e-mail: cpl@cmg.pa.gov.br, Fone: (91) 3214-0615

Identificador de autenticação: 8511CCD.A6BA.501.928FA366064AF86285
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/309624 Anexo/Sequencial: 20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/CMG

OBJETO	Contratação de empresa especializada na locação de Rádios e Transceptores Portáteis Digitais, para atender as necessidades de comunicação operacional das equipes de segurança da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, que atende ao Governador do Estado do Pará, sua família e aqueles que por Ele for determinado, tendo atuação em todo o território paraense e eventualmente em território nacional e internacional, mantendo diversos pontos de operação em locais ermos e sem cobertura de sinal telefônico-celular.
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>	VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 196.440,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL...	
<p>✓ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br</p> <p>✓ Início do cadastramento eletrônico de propostas.</p>	
Data de Abertura: ... às ...no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
UASG: ...	
Licitação Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> N <input checked="" type="checkbox"/>	Há itens Exclusivos ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Decreto 7.174/10? <input type="checkbox"/> N <input checked="" type="checkbox"/>	Margem de Preferência? <input checked="" type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/>
Vistoria? Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? <input type="checkbox"/> N <input checked="" type="checkbox"/>
Pedidos de Esclarecimentos Até ... exclusivamente pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br	Impugnações Até ... exclusivamente pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
TELEFONES: (91) 3214.0600 e 3214.0615. E-MAIL: cpl@cmg.pa.gov.br	ENDEREÇO: Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém – Pará, CEP 66.087-810.
CNPJ DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO PARÁ CNPJ: 07.313.542/0001-63	
TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO CONTIDAS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.	
TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS ELETRONICAMENTE DEVERÃO SER CONFIGURADOS, PREFERENCIALMENTE, NOS SEGUINtes FORMATOS: Adobe Acrobat Reader (Extensão: .PDF), Word (Extensão: .DOC ou .DOCX), Excel (Extensão: .XLS ou .XLSX), PODENDO AINDA SER PROCESSADOS POR COMPACTAÇÃO NOS FORMATOS: Zip (Extensão: .ZIP), ou Rar (Extensão: .RAR).	
TELEFONE EM CASO DE DÚVIDAS OU PROBLEMAS TÉCNICOS RELACIONADOS À UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 0800-978.9001	
ACOMPANHE AS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÓES DESTA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO www.comprasgovernamentais.gov.br SELECIONANDO AS OPÇÕES: Consultas > Pregões > Em Andamento > Código UASG 925858 O Edital está disponível para download nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br	

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
End.: Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém-Pa, CEP: 66.087-810
E-mail: cpl@cmg.pa.gov.br Telefone: (91) 3214.0600



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÍNDICE DO EDITAL 001/2020

Nº PÁGINA

MINUTA DO EDITAL.....	03
01. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO.....	03
02. DA SESSÃO PÚBLICA.....	04
03. DOS ANEXOS.....	04
04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	04
05. DO CREDENCIAMENTO.....	04
06. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....	05
07. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.....	05
08. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	06
09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	08
10. DA HABILITAÇÃO.....	09
11. DOS RECURSOS.....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
13. DO CONTRATO.....	13
14. DO EMPENHO.....	13
15. DA METODOLOGIA.....	13
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
18. DO PAGAMENTO.....	15
19. DAS SANÇÕES APlicáveis AO Licitante.....	16
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2019 – CMG.**
- MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 001/2020 – CPL/CMG.**

MINUTA DO EDITAL

A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, todos nomeados nos termos da Portaria nº 407/2019 - CMG, de 28 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 33.964, de 29/08/2019, FAZ SABER que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o critério de **MENOR PREÇO**, para escolher a melhor proposta, conforme autorização contida no Processo Administrativo Nº 363/2019 – CMG, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Rádios e Transceptores Portáteis, para atender as necessidades de comunicação operacional das equipes de segurança da diretoria de operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o qual será regido pela Legislação Federal, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa especializada em **serviços de locação de rádios e transceptores portáteis**, para atender as necessidades de comunicação operacional das equipes de segurança da diretoria de operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O valor estimado total para a contratação de que se trata o objeto deste pregão é de R\$ 196.440,00 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 meses, conforme o disposto no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

1.4. Os serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br. O encaminhamento das Propostas terá início a partir da disponibilização do Edital no site supracitado, às 00:00 horas do dia 00/00/0000 (horário de Brasília – DF), hora e data para abertura da sessão , exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. No preço ofertado, na forma de percentuais de descontos, deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação dos serviços, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3 – DOS ANEXOS

3.1. ANEXO I – Termo de Referência.

3.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

3.3. ANEXO III – Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. ANEXO IV – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

3.5. ANEXO V – Modelo de declaração de observância ao § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

3.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de fato superveniente.

3.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta solicitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na Atividade xxxx – Apoio Logístico para Atuação Governamental, Elemento de Despesa xx.xx.xx – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), Funcional Programática xx.xxx.xxxx.xxxx e Fonte Financiadora xxxxxxxxxxxx (Tesouro do Estado).

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no site www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

6.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.3.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em conformidade com o inciso IV, art. 14, do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. Após o término da disputa eletrônica, o pregoeiro convocará o primeiro colocado para que o mesmo encaminhe a proposta comercial escrita, juntamente com seus documentos de habilitação, contendo as especificações do objeto ofertado, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e/ou pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br (obs: documentos digitalizados) no prazo máximo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro e seus originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 horas, com os valores unitário e total do item, atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo constar também:

7.5.1. Preço conforme especificado no Termo de Referência em moeda corrente e nacional, em algarismos, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.5.3. Especificações claras do item cotado, que deve estar de acordo com o especificado Termo de Referência;

7.5.4. Prazo para a execução do serviço será de acordo com o previsto no Termo de Referência;

7.5.5. Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

7.5.6. Declaração de que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

7.6. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.1.3. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade da licitante;

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.13.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.14.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.17. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8.18. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos sujeitarão o licitante às sanções previstas neste Edital.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.2.1. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ao estimado ou manifestamente inexequível;

9.2.2. A licitante que encaminhar a proposta com as quantidades e especificações pelo Sistema Eletrônico divergente com o que foi preenchido no SISTEMA COMPRASNET e/ou encaminhar com as especificações inferiores para os serviços dos quais foram especificados no Termo de Referência do Edital, a mesma terá sua proposta desclassificada, conforme prevê o art. 41, da Lei 8.666/93;

9.2.3. E facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, conforme prevê o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

9.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital citados no item 7.5, por meio de funcionalidade disponível no sistema comprasnet e/ou para o e-mail cpl@cmg.pa.gov.br, estabelecendo no "chat prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta".

9.4. Se a proposta ou lance de maior lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.2. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13

a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;

10.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, o licitante será convocado através do chat para atender o previsto no item 9.3 deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1. Habilidade Jurídica:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.2.2. Regularidade Fiscal:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.3.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), deverão comprovar que:

10.4.4.1. Possuem CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame, conforme previsto no (art. 31, S 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.5.1. Comprovação de experiência da Licitante quanto ao desempenho satisfatório da atividade pertinente, compatível com as características do objeto da licitação, através de Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que já realizou contrato de fornecimento de serviços de locação de rádios e transceptores portáteis, devendo constar os prazos da prestação dos serviços;

10.5.2. Licença de Funcionamento da licitante no prazo de validade;

10.5.3. Apresentar o Licenciamento Definitivo da Anatel que regulariza e permite o uso dos Rádios Comunicadores nos eventos;

10.5.4. Caso não tenha o Licenciamento Definitivo, mencionado no item 10.5.3, deverá providenciá-lo e disponibilizar o Licenciamento de Uso Temporário de Frequência de Rádio para cada solicitação desta CMG, ficando todos os custos para a emissão e disponibilização da Licença por conta da empresa contratada;

10.5.5. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar junto com as documentações de habilitação o comprovante de que possui escritório de representação ou filial na cidade de Belém do Pará, e disponibilizar um funcionário, devidamente capacitado no que se refere ao objeto desta licitação, conforme previsto no Termo de Referência;

10.5.6. Declarações expedidas pela licitante, quanto a Inexistência de Fato Superveniente, e Conhecimento do Edital e Aceitação das Condições de participação do Certame;

10.5.7. Relativo ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa de 1988, a Licitante deve declarar que não possui em seu quadro de funcionários nenhuma pessoa menor de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de Aprendiz;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/CMG
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019 – CMG

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 363/2019**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS E TRANSCEPTORES PORTÁTEIS**, para atender as necessidades de comunicação operacional das Equipes de Segurança da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das demais condições previstas no Edital e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria, DIROP/CMG/PA, tem atuação em todo território paraense e eventualmente em território internacional mantendo diversos pontos de operação em locais afastados da capital, por vezes em locais ermos e sem cobertura de sinal telefônico-celular. Destaque-se que são desenvolvidos trabalhos relativos à vigilância, levantamentos de inteligência, segurança e proteção do chefe do poder executivo estadual, sua família e aqueles que por ele forem determinados.

2.2 - Neste sentido, salientamos que os procedimentos doutrinários de segurança de autoridades preveem seus vetores operacionais com comunicação imediata e ininterrupta, reconhecido como elemento basilar do sistema de proteção à autoridade, sendo também o eixo principal do planejamento de logística nos deslocamentos do governador.

2.3 - Muitos trabalhos executados pelos integrantes do corpo operacional desta DIROP exigem a tomada de decisões rápidas e a distância entre si, considerando a sede das unidades administrativas, pode representar um obstáculo, devido à falta de comunicação entre os agentes e a administração. Uma alternativa viável e confiável para a realização das comunicações necessárias à troca de informações e tomadas de decisões importantes é o uso de Rádios Transceptores Portáteis. Os canais de voz oferecem suporte às questões administrativas e operacionais mais complexas e de maior urgência, que requerem alto índice de troca de informações em caráter dialético ou emergencial.

2.4 - Considerando atividades como a operação de proteção pessoal do governador em área de fronteira, de navegação fluvial ou sem cobertura de telefonia móvel em geral, é imprescindível a disponibilidade das vias de comunicação a rádio, que atendam tanto as demandas técnico-administrativas como também provejam maior segurança de trabalho ao próprio governador e sua equipe de segurança, comumente em atividades fora da capital, em regiões remotas do estado do Pará, quanto em território nacional.

2.5 - Dessa forma, os equipamentos e serviços ora pleiteados serão utilizados na função de transmitir e receber informações de voz via rede rádio por servidores que se encontrem a serviço da Casa Militar da Governadoria do Pará, em qualquer local do nosso Estado, ou fora dele.

3 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A ~~aquisição~~ dos equipamentos será de acordo com as especificações técnicas constantes no quadro abaixo:

ITEM	DICRIMINAÇÃO	QUANT.
01	<p>Rádio Digital Portátil</p> <p>1. Características Operacionais:</p> <p>1.1. Operação na faixa de VHF (136 MHz a 174 MHz); 1.2. Tamanho compacto (até 45 x 65 x 136 mm, excluindo os botões) de fácil manuseio e operação; 1.3. Operação no modo digital (P25 Fase 1 FDMA e P25 Fase 2 TDMA), selecionado por canal; 1.4. Controles do rádio: Liga/Desliga; Volume e Seletor de Canais; 1.5. Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico com distância mínima de 400 metros sem obstáculos; 1.6. Botão lateral de PTT; 1.7. Possuir tecnologia avançada de cancelamento de ruídos, permitindo a operação em ambientes extremamente ruidosos; 1.8. Possuir varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; 1.9. <i>Deverá possuir conector para utilização de acessórios de áudio (tipo auricular discreto) e programação de seus parâmetros operacionais. O conector deverá possuir tampa de proteção;</i> 1.10. Capacidade de enviar sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a sua identificação em uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25, nos modos digital e analógico; 1.11. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA, grupo troncalizado APCO 25 Fase 2 TDMA; 1.12. <i>Deverá estar capacitado a operar utilizando algoritmo de criptografia digital para comunicações seguras e sigilosas;</i> 1.13. Capacidade de operar com, no mínimo, 64 canais programáveis; 1.14. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e cabo de interface do tipo USB; 1.15. Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta caso identifique alguma falha no autoteste; 1.16. Possuir alto-falante interno incorporado ao corpo do rádio. O alto-falante não poderá ser bloqueado ou coberto quando o rádio for utilizado em estojo de transporte; 1.17. Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; 1.18. <i>Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;</i> 1.19. Além da programação dos terminais de rádio conectados a um computador PC, o rádio também deverá suportar a programação de parâmetros remotamente através de interface aérea, utilizando o próprio sistema radiocomunicação de voz e dados; 1.20. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto</p>	30 (trinta) unidades FIXAS

<p>APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes.</p> <p>1.21. O transceptor deve ser constituído em um gabinete vedado à entrada de água e poeira de acordo com o padrão IP67.</p> <p>2. Composição Básica - cada Terminal Portátil Digital deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1. 01 (um) aparelho transceptor de rádio; 2.2. 03 (três) baterias recarregáveis de íons de Lítio (Li-Ion), ou de qualidade superior, de capacidade mínima de 1900 mAh (ou superior). Cada bateria deverá ter autonomia mínima de 09 (nove) horas contínuas de operação, considerando um ciclo operacional 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) no mínimo; 2.3. 01 (uma) antena do tipo emborrachada com recepção de GPS integrada; 2.4. 01 (uma) antena extra (reserva) idêntica ao do item anterior; 2.5. 01 (um) carregador de bateria, com entrada 110/220 VCA, com tempo de recarga de, no máximo, 4 horas e 01 (um) adaptador para carregamento veicular; 2.6. 03 (três) conjuntos de fone-microfone para utilização discreta, com tubo auricular (fone) espiralado e transparente e botão de acionamento do PTT (e microfone) para fixação no punho do paletó ao alcance da mão do operador; 2.7. 01 (um) manual de operação impresso em português por aparelho; <p>3. Características Eletrônicas Básicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; 3.2. Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; 3.3. Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; 3.4. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; 3.5. Tecnologia baseada em microprocessador; 3.6. Possuir tecnologia avançada de cancelamento de ruídos, permitindo a operação em ambientes extremamente ruidosos; 3.7. As sinalizações utilizadas, nos modos: digital e analógico deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; 3.8. Deverá oferecer proteção contra: sobretensão de alimentação acima da variação permitida; Inversão de polaridade; Variação de impedância de RF por descasamento de antena; 3.9. Seus circuitos impressos devem ser protegidos contra corrosão. <p>4. Características Eletrônicas de Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.1. Faixa de frequência: VHF - 150 MHz a 174 MHz; 4.2. Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de transmissão; 4.3. Potência de RF: 5,0 watts, ou melhor, com ajuste via programação; 2,5 KHz <input type="checkbox"/> 5 KHz 4.4. Desvio de Modulação Máximo (25 KHz / 12.5 KHz): (medição em modo analógico de acordo com TIA/EIA 603); 1 ppm ou melhor; 1.5.5. Estabilidade de frequência; 4.6. Ruído e Zumbido de FM: 47 dB; 4.7. Distorção de áudio: 1% ou melhor. <p>5. Características Eletrônicas de Recepção:</p> <ul style="list-style-type: none"> 5.1. Faixa de frequência: VHF - 136 MHz a 174 MHz; 5.2. Separação Máxima de Frequências: Toda a banda de recepção; 1 ppm ou melhor; <input type="checkbox"/> 5.3. Estabilidade de frequência: V ou melhor; <input type="checkbox"/> 5.4. Sensibilidade em modo analógico (12 dB SINAD): 0,22 5.5. Seletividade (25 KHz / 12.5 KHz): 76 dB / 70 dB ou melhor; 5.6. Rejeição a espúrios: 85 dB ou melhor; 5.7. Rejeição a intermodulação: 80 dB ou melhor; 5.8. Ruído e Zumbido de FM (25KHz / 12.5 KHz): 52 / 48 dB; 1.6.9. Potência de áudio, mínima de 500 mW com até 1.5% de distorção.

4 – DA ANÁLISE DO OBJETO

- 4.1.** No prazo definido no Subitem 5.1.1., "a", deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar os objetos deste termo.
- 4.2.** Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme ITEM 3 deste instrumento.
- 4.2.1.** Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no ITEM 3 deste instrumento, este será RECUSADO, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido na alínea "b" do subitem 5.1.1. deste Termo de Referência, para reapresentação do produto.
- 4.2.2.** A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, ou a não aceitabilidade, a cada troca de aparelho ou solução especificada neste instrumento, ou proposta pela CONTRATADA.
- 4.2.3.** Obrigatoriamente, dois integrantes da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria devem participar de todos os atos de teste de amostras ou recebimento dos produtos finais.
- 4.3.** Às empresas licitantes fica facultado ofertar amostras para testes e parecer técnico a partir do início das consultas ao certame, aos quais, conforme especificações deste instrumento, receberam sugestões de melhora operacional.
- 4.4.** Quando da nova entrega, havendo a constatação de desconformidades, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis inclusive o cancelamento do cadastro da CONTRATADA no SICAF, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

5 – DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIAS.

5.1. Da CONTRATADA:

- a) DA ENTREGA DO OBJETO:** O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- b) DA REAPRESENTAÇÃO DO OBJETO RECUSADO:** até 07 (sete) dias da data de recebimento do termo de recusa.
- c) DA RETIRADADA DO OBJETO RECUSADO:** Até 03 (três) dias, após a comunicação da CONTRATANTE.

5.2. Da CONTRATANTE:

- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos rádios;
- b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO À CONTRATADA:** até 5 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DOS RÁDIOS EM DESCONFORMIDADE:** até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO;
- d) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO:** até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que os rádios se encontram em perfeitas condições de uso.

5.3. LOCAL DE ENTREGA: Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 – Dentro do Palácio dos Despachos, na Casa Militar da Governadoria – Belém/PA. Telefone para contato: (91) 3214-0615.

5.4. O CONTRATADO é o responsável em atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE quanto às garantias do fabricante dos equipamentos. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor, para composição do Contrato a ser elaborado.

6 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar serviço na forma ajustada no contrato;
- 7.2.** Responsabilizar-se por todas as configurações, atualizações e manutenções nos equipamentos locados e seus acessórios;
- 7.2.1.** Realizar manutenção, suporte técnico e assessoria em regime de sobreaviso de técnico designado pela empresa contratada;
- 7.2.2.** Configurar os equipamentos e materiais fornecidos, nas diretrizes específicas definidas pela CONTRATANTE;
- 7.2.3.** Integrar os equipamentos com o sistema existente da Secretaria de Segurança Pública do Pará;
- 7.3.** Fornecer o ferramental, equipamentos e outros que se fizerem necessários ao atendimento de manutenção, instalação, substituição, reparo, assumindo a responsabilidade pelas obrigações físicas decorrentes do contrato;
- 7.4.** A entrega dos equipamentos em perfeitas e adequadas condições para uso, deverá ocorrer em, no máximo, 24 horas após a requisição de solicitação da CONTRATANTE;
- 7.5.** A reposição dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após a devolução do equipamento danificado quando for detectada pela CONTRATANTE a deficiência do equipamento;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, para fins de pagamento, demonstrativo contendo: descrição do equipamento, número de série, data de entrega, data de devolução, dias locados;
- 7.7.** A CONTRATADA não deve transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.8.** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem da CONTRATANTE a terceiros, provocado pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 7.9.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas por lei, assumindo plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados, bem como se responsabilizando por toda e qualquer indenização causada por danos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.10.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Analisar a conformidade dos equipamentos entregues, emitir o Relatório Técnico com o resultado da análise e comunicar à CONTRATADA esse resultado, por meio de Ofício, conforme disposto nas alíneas do item 4.2 deste Instrumento.

8.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

- 8.2.1.** Quando da entrega do material, verificar, por amostragem, se o produto atende totalmente a especificação técnica.
- 8.2.2.** Recusar o pedido caso apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento.
- 8.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento, acerca da recusa do pedido.
- 8.2.4.** Comunicar à CONTRATADA, na forma neste instrumento, acerca do prazo para reapresentação do rádio que apresentou desconformidade.
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 5.1.1, "c", deste Instrumento.
- 8.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 11.1. deste instrumento.
- 8.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da especificação técnica e demais condições deste instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 8.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser assinado será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por maiores, menores ou iguais e sucessivos períodos, conforme anuênciia entre as partes.

10 – DO PREÇO, CUSTO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.
- 10.2.** O **valor mensal** máximo estimado e aceitável para as locações dos Rádios Comunicadores Digitais será de R\$ 16.370,00 (Dezesseis mil, trezentos e setenta reais), conforme cotação de preço, sendo determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.
- 10.3.** A dotação orçamentária própria para o atendimento das despesas desta licitação está prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Pará, na atividade..., no elemento de despesa..., da fonte financiadora....

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado ao fim de cada mês, baseado nas 30 unidades exigidas mensalmente, através de empenho, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento dos equipamentos locados, na Coordenadoria de Logística – CLOG.

11.1.1. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de Ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 SEFA-PA, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b)** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c)** Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal;
- d)** Certidão Negativa Trabalhista.

11.1.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa Trabalhista ou a irregularidade destas, acarretará em retenção do pagamento.

11.1.4. Persistindo a irregularidade acima, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.5. Concomitante a comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

11.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. desse instrumento.

11.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

NOME DO BANCO: XXXXXX
CÓDIGO DA AGÊNCIA: XXXXX
Nº DA CONTA: XXXXX

11.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

11.1.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

11.1.11. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizar no Contrato.

11.2. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

11.3. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12 – DA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1.** Na execução do presente contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26/03/2019, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (Leis Anticorrupção), ainda que não relacionadas com o contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA CONFIABILIDADE

Confidencialidade

- 13.1.** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE.

SAMUEL TAVARES RIBEIRO
Coordenador de Logística CLOG/CMG

AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR – Mat. 5946485
CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CMG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/CMG**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2019 – CMG**

DECLARAÇÃO

..... (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

Cidade – Estado, de de 2020

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

- PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – CPL/CMG**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 363/2019 – CMG**

DECLARAÇÃO

..... (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 528/2019 – CPL/CMG, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de de 2020

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/CMG
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019 – CMG

DECLARAÇÃO

..... (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Cidade – Estado, de de 2020

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/CMG**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019 – CMG**

DECLARAÇÃO

..... (*razão social da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da carteira de identidade nº....., e do CPF nº, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito DECLARAR, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da já citada Lei.

Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, de de 2020

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – CPL/CMG
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019 – CMG

DECLARAÇÃO

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3 - Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 - O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5 - O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- 6 - Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, de de 2020

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF



Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2020

Às 10:00 horas do dia 07 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port. 156/2020 - CMG de 10/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2020/309624, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de locação de rádios e transceptores portáteis, para atender as necessidades de comunicação operacional das equipes de segurança da diretoria de operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Locação Equipamento Radiocomunicação**Descrição Complementar:** Locação de Rádios Digitais Portáteis, conforme detalhamento do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 196.440,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 500,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RADIOPHON TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 95.500,0000 e com valor negociado a R\$ 95.400,0000 .

Histórico**Item: 1 - Locação Equipamento Radiocomunicação**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.305.840/0001-98	RADIOPHON TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 6.540,0000	R\$ 196.200,0000	07/07/2020 05:31:05
19.234.161/0001-78	OFFICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 6.548,0000	R\$ 196.440,0000	06/07/2020 14:59:22
36.269.156/0001-10	J F A DE MORAIS CONSTRUCOES	Sim	Sim	30	R\$ 6.548,0000	R\$ 196.440,0000	06/07/2020 22:09:19
05.604.512/0001-80	RADIO POINT SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 8.316,0000	R\$ 249.480,0000	06/07/2020 18:38:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM SERVIÇOS INCLUSOS DE: RÁDIO TRANSCEPTEOR PORTÁTIL EM VHF/FM (136 A 174 MHz) PADRÃO APCO 25, FASE 1 FASE 2 E SEUS ACESSÓRIOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI	Sim	Sim	30	R\$ 10.000,0000	R\$ 300.000,0000	07/07/2020 08:37:52
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Rádios Digitais Portáteis, conforme detalhamento do Termo de

Identificador de autenticação: 9AB5F9D.0BD1.D62.2524BC2312CD5198F9
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/309624 Anexo/Sequencial: 80

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 300.000,0000	27.044.495/0001-07	07/07/2020 10:00:33:633
R\$ 249.480,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:00:33:633
R\$ 196.440,0000	36.269.156/0001-10	07/07/2020 10:00:33:633
R\$ 196.440,0000	19.234.161/0001-78	07/07/2020 10:00:33:633
R\$ 196.200,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:00:33:633
R\$ 195.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:07:00:360
R\$ 194.400,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:07:19:960
R\$ 193.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:11:18:400
R\$ 190.800,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:11:59:500
R\$ 190.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:12:28:123
R\$ 189.046,8000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:13:37:670
R\$ 299.000,0000	27.044.495/0001-07	07/07/2020 10:15:02:613
R\$ 188.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:15:11:900
R\$ 195.300,0000	19.234.161/0001-78	07/07/2020 10:15:52:617
R\$ 187.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:16:23:023
R\$ 186.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:16:54:090
R\$ 185.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:17:10:437
R\$ 184.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:17:27:527
R\$ 182.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:18:29:157
R\$ 181.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:19:04:120
R\$ 180.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:19:17:547
R\$ 179.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:19:52:323
R\$ 178.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:20:05:180
R\$ 177.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:20:17:287
R\$ 162.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:20:58:780
R\$ 160.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:21:27:340
R\$ 158.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:22:20:160
R\$ 157.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:22:54:840
R\$ 156.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:23:06:847
R\$ 155.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:23:44:383
R\$ 154.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:23:50:463
R\$ 153.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:24:18:267
R\$ 150.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:24:29:967
R\$ 149.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:24:57:693
R\$ 194.400,0000	19.234.161/0001-78	07/07/2020 10:24:59:023
R\$ 148.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:25:08:640
R\$ 147.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:25:33:140
R\$ 146.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:25:44:997
R\$ 144.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:26:17:550
R\$ 143.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:26:28:707
R\$ 142.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:27:07:303
R\$ 140.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:27:27:603
R\$ 138.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:28:13:697
R\$ 137.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:28:31:260
R\$ 136.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:28:50:050
R\$ 135.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:29:06:323
R\$ 134.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:29:44:853
R\$ 133.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:29:57:647
R\$ 132.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:30:13:300
R\$ 194.390,0000	36.269.156/0001-10	07/07/2020 10:30:22:850
R\$ 131.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:30:30:240
R\$ 130.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:30:41:043
R\$ 129.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:30:56:893
R\$ 128.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:31:35:897
R\$ 127.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:31:45:380
R\$ 126.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:31:58:987
R\$ 125.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:32:09:187
R\$ 124.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:32:26:570
R\$ 123.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:32:55:273
R\$ 122.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:33:22:513
R\$ 121.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:33:33:090

R\$ 120.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:33:46:673
R\$ 118.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:34:01:240
R\$ 117.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:34:31:593
R\$ 116.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:34:42:990
R\$ 115.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:35:10:180
R\$ 114.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:35:25:077
R\$ 112.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:35:55:760
R\$ 111.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:36:17:313
R\$ 110.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:36:29:570
R\$ 109.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:36:42:973
R\$ 108.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:37:07:903
R\$ 107.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:37:41:790
R\$ 106.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:37:57:683
R\$ 105.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:38:15:403
R\$ 104.400,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:39:00:200
R\$ 103.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:39:16:160
R\$ 102.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:39:32:380
R\$ 101.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:39:58:273
R\$ 100.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:40:14:940
R\$ 99.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:40:47:757
R\$ 193.900,0000	19.234.161/0001-78	07/07/2020 10:41:00:430
R\$ 98.000,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:41:13:413
R\$ 97.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:41:35:037
R\$ 96.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:41:51:970
R\$ 96.000,0000	05.604.512/0001-80	07/07/2020 10:42:03:387
R\$ 95.500,0000	02.305.840/0001-98	07/07/2020 10:42:15:893
R\$ 298.000,0000	27.044.495/0001-07	07/07/2020 10:44:14:013
R\$ 193.799,0000	36.269.156/0001-10	07/07/2020 10:45:00:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	07/07/2020 10:05:19	Item Aberto.
Encerrado	07/07/2020 10:47:00	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2020 10:10:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor RADIOPCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/07/2020 10:17:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RADIOPCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98.
Aceite	09/07/2020 11:35:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RADIOPCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98, pelo melhor lance de R\$ 95.500,0000 e com valor negociado a R\$ 95.400,0000. Motivo: alcançar o valor mais vantajoso a administração pública.
Habilitado	09/07/2020 11:37:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RADIOPCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	07/07/2020 10:01:44	Bom dia Sr. Licitantes! vamos iniciar a sessão pública do pregão eletrônico 02/2020
Pregoeiro	07/07/2020 10:05:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2020 10:47:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/07/2020 10:47:01	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	07/07/2020 11:12:30	Para RADIOPCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - Sr. licitante, solicito manifestação quanto à possibilidade de negociação do valor ofertado.
02.305.840/0001-98	07/07/2020 11:14:35	Sr Pregoeiro, nosso valor final será R\$95.400,00.
Pregoeiro	07/07/2020 11:15:58	Para RADIOPCOMM TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ok.

Pregoeiro	07/07/2020 11:19:01	Para RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - Sr. licitante, informamos que sua Proposta será encaminhada à Equipe técnica de apoio ao pregão para análise e emissão de parecer técnico.
02.305.840/0001-98	07/07/2020 11:20:07	Estamos no aguardo para qualquer envio.
Pregoeiro	07/07/2020 11:20:38	Srs. neste momento a sessão será suspensa e reaberta dia 09/07/2020 às 10:00h. Bom dia!
Pregoeiro	09/07/2020 10:01:50	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	09/07/2020 10:02:38	reaberta a sessão do pregão 02/2020
Pregoeiro	09/07/2020 10:04:26	Para RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - senhor licitante, nos termos da aceitabilidade do certame, sua proposta e habilitação atendem os requisitos do edital.
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:07:13	Bom dia! Estamos a disposição.
Pregoeiro	09/07/2020 10:08:26	Para RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - Na oportunidade, solicito o valor atual da proposta, bem como, o descriptivo técnico dos acessórios que acompanham o equipamento.
Sistema	09/07/2020 10:10:37	Senhor fornecedor RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:13:32	- Nossa proposta de preços, após negociação com o Pregoeiro, totaliza a importância financeira de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais). -Composição Básica de cada Terminal Portátil Digital será composto de: • 01 (um) aparelho transceptor de rádio portátil marca Tait;
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:14:00	• 03 (três) baterias recarregáveis de íons de Lítio (Li-Ion), ou de qualidade superior, de capacidade de 2400 mAh, marca TAIT modelo T03-00011-CAA;
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:14:53	• 01 (uma) antena do tipo emborrachada com recepção de GPS integrada, marca TAIT modelo TPA-NA-034; • 01 (uma) antena extra (reserva) idêntica ao do item anterior;
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:15:12	• 01 (um) carregador de bateria, com entrada 110/220 VCA marca TAIT modelo marca TAIT modelo T03-00012-AAAA e 01 (um) adaptador para carregamento veicular (inversor conversor veicular marca KUNP modelo KP-507);
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:15:37	• 03 (três) conjuntos de fone-microfone para utilização discreta, com tubo auricular (fone) espiralado e transparente e botão de acionamento do PTT (e microfone) para fixação no punho do paletô ao alcance da mão do operador, marca TAIT modelo T03-00047-AAAA;
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:15:58	• 01 (um) manual de operação impresso em português por aparelho.
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:16:24	Alguma outra exigência senhor pregoeiro ?
Sistema	09/07/2020 10:17:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98, enviou o anexo para o ítem 1.
02.305.840/0001-98	09/07/2020 10:18:25	já anexamos a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada após negociação com o senhor pregoeiro. Ficamos a disposição e agradecemos.
Sistema	09/07/2020 11:37:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/07/2020 11:45:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/07/2020 às 12:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	09/07/2020 11:37:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	09/07/2020 11:45:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/07/2020 às 12:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:20 horas do dia 09 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

LUIS ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JUNIOR
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2020

Às 11:42 horas do dia 14 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2020, referente ao Processo nº 2020/309624, o pregoeiro, Sr(a) AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Locação Equipamento Radiocomunicação

Descrição Complementar: Locação de Rádios Digitais Portáteis, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 196.440,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 500,00

Adjudicado para: RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 95.500,0000 , com valor negociado a R\$ 95.400,0000 .

Eventos do Item

Evento Data

Observações

Adjudicado 14/07/2020 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - 11:42:46 EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 95.500,0000, Valor Negociado: R\$ 95.400,0000

Fim do documento



Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2020

Às 19:24 horas do dia 14 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2020/309624, Pregão nº 00002/2020.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Locação Equipamento Radiocomunicação**Descrição Complementar:** Locação de Rádios Digitais Portáteis, conforme detalhamento do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Estimado:** R\$ 196.440,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 500,00

Adjudicado para: RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI , **pelo melhor lance de** R\$ 95.500,0000 , **com valor negociado a** R\$ 95.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/07/2020 11:42:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RADIOPHONIC TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 02.305.840/0001-98, Melhor lance: R\$ 95.500,0000, Valor Negociado: R\$ 95.400,0000
Homologado	14/07/2020 19:24:48	OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR	

Fim do documento

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORATARIA Nº 016/2020-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO: o Processo 2020/530121, de 24/07/2020.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Casa Civil serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO VAZ CONCEIÇÃO STELIN, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula funcional nº 1414/2, para a função de fiscal e NATALIA GOMES PINTO, ocupante do cargo de Gerente, matrícula funcional nº 5951824/1, para Suplente dos Contratos firmados com as empresas abaixo discriminados, para atendimento das necessidades da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 01/04/2020.

CONTRATO	EMPRESA	VIGÊNCIA	OBJETO
12/2020	Tangará Importadora e Exportadora S/A	01/04/2020 a 31/03/2021	Fornecimento de Leite em Pó Integral
13/2020	Jonathan de Albuquerque Reino EPP	01/04/2020 a 31/03/2021	Fornecimento de Café em Pó
14/2020	RCVR de Oliveira EPP	01/04/2020 a 31/03/2021	Fornecimento de Açúcar Refinado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPROSA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de julho de 2020.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 565635

DIÁRIA**PORATARIA Nº 016/2020-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2020/535004, de 27 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de SALINÓPOLIS/PA, no período de 29 a 30/07/2020.

Servidor	Objetivo
LUCIENNE BANDEIRA PINTO, CPF 207.295.102-04, matrícula funcional nº 7004460/3, Mestre de Cerimônia, lotada na Diretoria de Cerimonial.	Assessorar Agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1½ (uma e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPROSA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de julho de 2020.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 565608

PORATARIA Nº 8/2020-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2020/483378, de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de REDENÇÃO/PA, no período de 15 a 17/07/2020.

Servidor	Objetivo
CARLOS RIVALDO FERREIRA DA SILVA matrícula funcional nº 5718430/1, CPF 091.971.922-87, cargo Assessor Especial III, lotação ASTEC.	Assessorar programação oficial do Governo do Estado no referido município.
NEWTON ARAGÃO DE MENEZES JÚNIOR, CPF 173.428.892.20, matrícula funcional nº 54183744/3, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico ao servidor, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPROSA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de julho de 2020.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 565621

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e após a análise conjunta do Pregoeiro e o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Processo nº 2020/309624 resolve: HOMOLOGAR o resultado do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020- CMG, que tem como objeto a prestação de Serviços de locação de rádios e transceptores portáteis, para atender às necessidades de comunicação operacional das equipes de segurança da diretoria de operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, autorizando a contratação e emissão de Nota de Empenho em favor da seguinte empresa: RADIODCOMM TELECOMUNICAÇOES COMERCIO E SERVICOS – EIRELI, CNP nº 02.305.840/0001-98, Inscrição Estadual de nº 15.197.198-6, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a contratação do único ITEM do Edital, pelo valor global de R\$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 29 de julho de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916.

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 565648

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO**DIÁRIA****PORATARIA Nº 120/2020-GVG DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994. O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes a servidora abaixo relacionada para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: REDENÇÃO/PA

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Juliana Palheta Ferreira	5946169/1	Coordenador de Programas Especiais	706.375.202-20	13 a 17/07/2020	4 ½

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

PORATARIA Nº 119/2020-GVG DE 29 DE JULHO DE 2020.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994. O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes ao servidor abaixo relacionado para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: REDENÇÃO/PA

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Leanan Eduardo Pereira Oliveira dos Santos	6402881/1	Assessor	037.381.192-64	13 a 17/07/2020	4 ½

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

Protocolo: 565426

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORATARIA Nº 316/2020-PGE.G. Belém, 28 de julho de 2020.**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 14.07.2020, o Procurador do Estado Rafael Felgueiras Rolo, identidade funcional nº 57224172/1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Estudos, sem prejuízo de sua lotação, cumulativa, na assessoria do Gabinete do Procurador-Geral.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

Protocolo: 565497